



**PORTARIA Nº 338/2025/GAPRE, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **VANDERLEI VENANCIO GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n. \*\*\*.094.361-\*\*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.094.361-\*\*, para ocupar a função de **ASSESSOR TÉCNICO**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho; constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de maio de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**(Assinado Eletronicamente)**

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3016026b-d3df-46fa-8bed-ed90adb19cc3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Campo Verde-MT, 30  
de Maio de 2025.

**ERICA NEUSA FENSTERSEIFER**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 337/2025/GAPRE, DE 01 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 337/2025/GAPRE, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

PORTARIA:

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **JHESSICA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. \*\*\*.560.701-\*\*, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** sim-bologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, de Canabrava do Norte/MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de maio de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**(Assinado Eletronicamente)**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 338/2025/GAPRE, DE 01 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 338/2025/GAPRE, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **VANDERLEI VENANCIO GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n. \*\*\*.094.361-\*\*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. \*\*\*.094.361-\*\*, para ocupar a função de **ASSESSOR TÉCNICO**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho; constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de maio de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**(Assinado Eletronicamente)**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025/SMEELTC**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Considerando que até o presente momento não foi concluído o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios (secos molhados, frutas e verduras e ovos de galinha) destinados à merenda escolar das três escolas da rede municipal de ensino, faz-se necessária a realização de compra direta em caráter emergencial.

A merenda escolar é um serviço essencial e contínuo, assegurado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela legislação vigente, sendo obrigatória a oferta de alimentação adequada e nutritiva aos estudantes durante o período letivo. A interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios comprometeria diretamente a qualidade da alimentação dos alunos, muitos dos quais têm na merenda escolar sua principal refeição diária, além de afetar negativamente o desempenho escolar e a frequência às aulas.

Dessa forma, a aquisição direta dos itens de alimentação justifica-se para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, até que o procedimento licitatório seja concluído e homologado. Ressaltamos que serão observados os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, com levantamento de cotações e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, respeitando os limites e condições legais previstos na legislação pertinente, especialmente o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 ou conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3016026b-d3df-46fa-8bed-ed90adb19cc3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3016026b-d3df-46fa-8bed-ed90adb19cc3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.